

**Edital 01/2023 Abertura de inscrição
para seleção de alunos Egresso de
Graduação e Pós-Graduação da FECFAU
para o Prêmio Egresso Destaque da
Unicamp 2023**



A Comissão Organizadora, nomeada pela Diretoria da Faculdade de Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo, por meio da Portaria FECFAU nº 037/2023, estabelece os seguintes critérios para seleção do discente a ser premiado.

Artigo 1º. A Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP estabelece as diretrizes do Prêmio Egresso Destaque da Unicamp, por meio da [Deliberação CONSU-A-014/2023, de 01/08/2023](#), responsável pela orientação deste edital.

Artigo 2º - O Recebimento de inscrições será feito por meio da Google Forms FECFAU:

Egresso Graduação: <https://forms.gle/bFRyjVP4NEuBv9WKA>

Egresso Pós-Graduação: <https://forms.gle/uyUD9SXEn9y7d1nU6>

O formulário de inscrição estará disponível **a partir de 30/10 encerrando-se no dia 13/11/2023**.

Artigo 3º - São requisitos para participação:

§ 1º - Egressos da Unicamp que concluíram o curso relacionado à premiação há pelo menos 5 (cinco) anos.

§ 2º - O(a) candidato(a) deverá estar, necessariamente, cadastrado na plataforma Alumni Unicamp.

§ 3º - Não se enquadrar na situação de docente e funcionário(a) em atividade na Unicamp, bem como estudante regularmente matriculado em cursos de graduação ou de pós-graduação.

§ 4º - Cada egresso(a) poderá ser contemplado(a) uma única vez, independente da categoria do Prêmio.

Artigo 4º - A Unidade vai premiar um(a) egresso(a) de graduação e um(a) egresso(a) da pós-graduação.

§ 3º - Havendo Egressos inscritos de ambos os curso, a comissão julgadora deverá selecionar apenas um candidato para cada categoria, graduação e pós-graduação, conforme estabelecido pela [Deliberação CONSU-A-014/2023, de 01/08/2023](#)

Artigo 5º - Para o egresso de graduação serão utilizados os seguintes critérios:

§ 1º - Se egresso do curso de Graduação de Engenharia Civil: Profissional com destaque na busca de soluções técnicas com significativo impacto positivo na sociedade, demonstrada através de:

- Atuação em desenvolvimento de projetos e construção de infraestrutura;
- Desenvolvimento de soluções técnicas eficientes e sustentáveis;
- Atuação profissional pautada na ética;
- Atuação como facilitador(a) do desenvolvimento social, econômico e/ou ambiental;
- Contribuição para o desenvolvimento da Engenharia Civil;
- Premiações e distinções recebidas em decorrência da atuação profissional.

§ 2º - Se Egresso do curso de Graduação de Arquitetura e Urbanismo: Profissional com destaque na busca de soluções técnicas, formais e estéticas com significativo impacto positivo na sociedade, demonstrada através de:

- Atuação em desenvolvimento de projetos;
- Desenvolvimento de soluções técnicas eficientes e sustentáveis;
- Atuação como agente de melhoria das condições de populações em situação de vulnerabilidade;
- Atuação como facilitador(a) de ações relativas a Agenda Urbana e/ou Agenda 2030 [ONU];

- Premiações e distinções recebidas em decorrência da atuação profissional.

Artigo 6º - Para o egresso de pós-graduação serão utilizados os seguintes critérios:

§ 1º - Se Egresso do Programa de Pós-Graduação de Engenharia Civil com notório impacto de suas pesquisas mensurado através de:

- Produção científica qualificada;
- Inserção profissional em Centros de Excelência em Pesquisa;
- Contribuição docente, decorrente de sua atuação científica;
- Contribuição na efetivação de transferência tecnológica das contribuições científicas desenvolvidas;
- Capacidade de captação de recursos financeiros para o desenvolvimento de pesquisas;
- Premiações recebidas.

§ 2º - Se Egresso do Programa de Pós-Graduação de Arquitetura, Tecnologia e Cidade com notório impacto de suas pesquisas mensurado através de:

- Produção bibliográfica intelectual e científica relevante e reconhecida pelos pares;
- Inserção profissional em Centros de Excelência em Pesquisa;
- Contribuição docente nas instituições de ensino em que atua, decorrente de sua produção científica;
- Contribuição social da sua produção científica;
- Capacidade de nucleação de grupos de pesquisadores;
- Extensão da produção intelectual e técnica à sociedade;;
- Premiações recebidas.

Artigo 6º - A premiação se fará mediante entrega de certificado impresso aos(às) egressos(as) contemplados(as) em cerimônia presidida pelo Magnífico Reitor.



Artigo 7º - A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o(a) candidato(a) não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

Artigo 8º - Não caberá recurso da decisão da comissão julgadora, responsável pela indicação do egresso para o prêmio.

Artigo 9º - As situações não previstas serão avaliadas e deliberadas pela Comissão de seleção para o Prêmio Egresso Destaque da Unicamp da FECFAU, nomeada pela Portaria FECFAU nº 037/2023.

Prof. Dr. Tiago Zenker Gireli
FECFAU/Unicamp

Profa. Dra. Emília Wanda Rutkowski
FECFAU/Unicamp

Prof. Dr. Alberto Luiz Francato
FECFAU/Unicamp

Salete Gobi Chiulle Dias
Facilitadora Alumni FECFAU